

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>PMSC/ADM</b> Fis. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
--	--	---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO.

- 1.1 - Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade com grande circulação, com fins de produzir as publicações dos atos oficiais do município de Serra Caiada.
- 1.2 - Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

### 2 - METODOLOGIA

2.1 - A presente CONTRATAÇÃO será realizada por meio do procedimento licitatório, a ser definida após a realização das pesquisas de preços, para formação de orçamento e conhecimento do valor estimado da futura contratação dentro o rol das modalidades constates nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

### 3 - JUSTIFICATIVA.

3.1 As Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e outras que regulamentam os processos licitatórios, bem como os atos públicos dos entes da federação, prescrevem a necessidade de publicar os referidos atos em jornais de grande circulação, com vistas a assegurar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, neste caso, o da Publicidade e transparência.

### 4 - OBJETO.

4.1 – Contratação de empresa para realizar os serviços de publicações dos atos oficiais do município em jornal de grande circulação.

#### 4 - DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO.

##### 4.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO

4.1.1 - A prestação de serviços de publicações dos atos oficiais do município de serra caiada/RN em jornal de grande circulação.

- a) Entende-se como jornal de grande circulação regional aquele que atenda todo o estado do Rio Grande do Norte e que seja publicamente conhecido como tal;
- b) As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda feira à sexta feira;
- c) A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de email, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada;
- d) O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.
- e) Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior;
- f) Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

PMSC/ADM

Fis. 03

Assinatura.

1154  
Matrícula

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

5.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, o Município supra contratante efetuará o pagamento do preço por publicação de matéria até o quinto dia útil, a partir da data de apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura dos serviços.

5.2 - Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

**6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO.**

6.1 - O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço unitário do centímetro coluna (cm/col) do periódico;

6.2 - As interessadas deverão indicar, separadamente, os preços por centímetro coluna de publicações no jornal de grande circulação regional;

6.3 - Será proclamada vencedora a empresa que ofertar o menor preço para publicação em jornal de grande circulação regional;

6.4 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

**7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

7.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou quando for alcançado o objetivo da prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

8.1.1 - Responsabilizar-se pelas publicações junto ao jornal em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato;

8.1.2 - Os salários e seguros dos empregados, ligados a execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA;

8.1.3 - Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços;

8.1.4 - Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante;

8.1.5 - Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail), ou em mãos, dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação;

8.1.6 - Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação;

8.1.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE;

8.1.8 - Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal, previdenciária (INSS) e Trabalhista (FGTS);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

PMSC/ADM

Fls. 04

Assinatura. [assinatura]

Matricula

8.1.9 - Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença;

9.1.2 - Promover, através da sua Coordenadoria, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada;

9.1.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

**10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.**

10.1. O valor máximo admitido por contrato para a Unidade Gestora contratante é o apurado através de média dos valores praticados no mercado, realizado por meio de cotação de preços com empresas do mesmo ramo de negócio.

10.2. O valor dos serviços deverá ser fixo e cotado em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

**11. CONCLUSÃO.**

11.1 - A presente descrição dos serviços tem por finalidade garantir os princípios que regem a Administração Pública, em especial da Publicidade e transparência, que regem os atos administrativos em geral, inclusive em atenção às leis federais que prevêm a publicação dos mesmos em jornais de grande circulação.

**12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**

12.1 - Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CMxC	390		

Serra Caiada/RN, 03 de janeiro de 2020.

  
Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves  
**Secretária Municipal de Planejamento**